



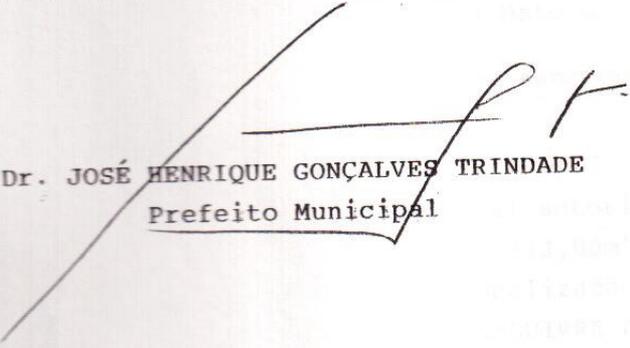
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 04

bro de 1996, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice oficial adotado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 1996.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



L E I Nº 1.625 /96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área rural de 06ha. 9.823,00m² e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área rural de 06ha. 9.823,00m², denominada CHÁCARA LAGOA DOS BOBOS, localizada na Colônia Morrinho, à Senhora LUIZA AGUIRRE DE MOURA, com as seguintes características:

Antiga Quadra 736, de formato quadrangular, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : com a ant. Rua 30 Norte;
SUL : com a ant. Rua 29 Norte;
LESTE : com a área de Sidrônio P. Andrade;
OESTE : com a ant. Rua 12 Leste.

Antiga Quadra 756, de formato irregular, perfazendo uma área de 10.875,00m² (dez mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : com o corredor público;
SUL : com a ant. Rua 30 Norte;
LESTE : com a área de Sidrônio P. Andrade;
OESTE : com a ant. Rua 12 Leste.

Antiga Quadra 715, de formato irregular, perfazendo uma área de 8.340,00m² (oito mil trezentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : com a ant. Rua 29 Norte;
SUL : com a ant. Rua 28 Norte;
LESTE : com a área de Sidrônio P. Andrade;
OESTE : com a ant. Rua 12 Leste.

4 Antiga Quadra 714, de formato irregular, perfazendo

Antiga Quadra 714, de formato irregular, perfazendo uma área de 4.683,00m² (quatro mil seiscentos e oitenta e três metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE ; com a antiga Rua 29 Norte;

SUL ; com a antiga Rua 28 Norte;

LESTE ; com a antiga Rua 12 Leste;

OESTE ; com a Lagoa dos Bobos.

Perfazendo uma área total de 03ha.9.523,00m² (três hectares, nove mil quinhentos e vinte e três metros quadrados).

ANTIGAS RUAS A SEREM REGULARIZADAS;

Antiga Rua 30 Norte, entre a antiga Quadra 754 e antiga Quadra 756;

Antiga Rua 29 Norte, entre a antiga Quadra 735 e antiga Quadra 736;

Antiga Rua 28 Norte, entre a antiga Quadra 714 e antiga Quadra 715;

Antiga Rua 27 Norte, entre a antiga Quadra 694.

Perfazendo um total de 03.0300,00m² (três hectares e trezentos metros quadrados), com a seguinte descrição:

Partindo do MP-1, cravado entre o Corredor Público, com a distância de 426,82m² (quatrocentos e vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros) rumo mag. 47Q10'27"SE até o MP-2; Partindo do MP-2, cravado entre o Corredor Público e a divisa da área de Sidrônio P. Andrade, com a distância de 56,79m (cinquenta e seis metros e setenta e nove centímetros) rumo mag. 44Q32'10"SW até o MP-3; Partindo do MP-3, cravado entre a divisa da área de Sidrônio P. Andrade, com a distância de 116,41m (cento e dezesseis metros e quarenta e um centímetros) rumo mag. 52Q29'50"NW até o MP-4; Partindo do MP-4, cravado entre a divisa da área de Sidrônio P. Andrade, com a distância de 168,62m (cento e sessenta e oito metros e sessenta e dois centímetros), rumo mag. 41Q41'06SW até o MP-5; Partindo do MP-5, cravado entre a divisa da área de Sidrônio P. Andrade, com a distância de 19,01 (de

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 03

zenove metros e um centímetro) rumo mag. 54º 38' 15"NW até o MP-6; Partindo do MP-6 cravado entre a divisa da área de Sidrônio P. Andrade, com a distância de 143,16m (cento e quarenta e três metros e dezesseis centímetros) rumo mag. 42º49' 34SW até o MP-7; Partindo do MP-7 cravado entre a divisa da área de Sidrônio P. Andrade, com a distância de 99,70m (noventa e nove metros e setenta centímetros) rumo mag. 48º07' 35NW até o MP-8; Partindo do MP-8, cravado entre a divisa da área de Sidrônio P. Andrade e a Lagoa dos Bobos, com a distância de 345,14m (trezentos e quarenta e cinco metros e quatorze centímetros) rumo mag. 39º24' 00NE até o MP-9; Partindo do MP-9, cravado na margem da Lagoa dos Bobos, com a distância de 103,39m (cento e três metros e trinta e nove centímetros) rumo mag. 40º42' 57"NE até o MP-10; Partindo do MP-10, cravado na margem da Lagoa dos Bobos, com a distância de 65,20m (sessenta e cinco metros e vinte centímetros) rumo mag. 33º42' 17"NW até o MP-11; Partindo do MP-11, cravado entre a divisa da área de Lionor Aguirre, com a distância de 89,49m (oitenta e nove metros e quarenta e nove centímetros) rumo mag. 20º38' 05" até o MP-12; Partindo do MP-12, cravado entre a divisa da área de Lionor Aguirre, com a distância de 60,29m (sessenta metros e vinte e nove centímetros) rumo mag. 36º17' 52"NE até o MP-1 ou ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 13ha.7.087m² (treze hectares e sete mil e oitenta e sete metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao NORTE : com o Corredor Público;
Ao SUL : com Sidrônio P. Andrade;
Ao LESTE : com Sidrônio P. Andrade;
Ao OESTE : com a Lagoa dos Bobos.

Artigo 2º - O valor das áreas de que o artigo anterior é de R\$ 3.630,80 (três mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de dezem